



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
EDITAL Nº 10/CCEI, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

SELEÇÃO 2015/1
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE PRESENCIAL

1. DA ABERTURA

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, Professor **TARCÍSIO ARAÚJO KUHN RIBEIRO**, nomeado pela Portaria nº48, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, **no período de 06 de Janeiro a 23 de Janeiro de 2015**, as inscrições do processo seletivo para o **Curso Técnico Subsequente Presencial**, a ser ofertado pelo **Campus Ceilândia no Primeiro Semestre de 2015**, conforme disposto nos itens a seguir.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do Processo Seletivo para o Curso Técnico Subsequente Presencial, previstos neste edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no Primeiro Semestre do ano letivo de 2015.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital	05/01/2015
Período de realização das inscrições <i>online</i>	06/01 a 23/01/2015
Sorteio das vagas	27/01/2015
Publicação do Resultado Preliminar do Sorteio Eletrônico (a partir das 18h)	29/01/2015
Convocação Única para Entrega da Documentação para Avaliação Socioeconômica	29/01/2015
Entrega da documentação para Avaliação Socioeconômica (apenas em dias úteis)	30/01 a 04/02/2015
Avaliação Socioeconômica	05/02 a 12/02/2015





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Resultado Preliminar da Avaliação Socioeconômica (a partir das 18h)	13/02/2015
Interposição de Recursos do Resultado preliminar	19 e 20/02/2015
Análise dos Recursos do resultado preliminar	23 e 24/02/2015
Resultado Final da Avaliação Socioeconômica, Publicação do Resultado Final do Sorteio e Convocação para matrícula em 1ª chamada (a partir das 18h)	27/02/2015
Matrícula em 1ª chamada	04 a 06/03/2015
Demais chamadas	09/03/2015
Previsão de início das aulas no <i>Campus Ceilândia</i>	16/03/2015

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1. São requisitos para ingresso no curso Técnico Subsequente Presencial previstos neste edital:

- ter concluído o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e
- no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

5. DOS CURSOS E DAS VAGAS

5.1 Os candidatos serão selecionados por tipo de vaga sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha no ato da inscrição.

5.2. A seleção para o curso técnico subsequente presencial do IFB será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- Ampla concorrência (AC);
- Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas (EP/PPI/R);
- Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas (EP/R);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

d) Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas (EP/PPI);

e) Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas (EP); e

f) Reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD).

5.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental e/ou médio.

5.5. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6. O candidato que optar pela reserva de vagas deverá comprovar a situação exigida, conforme especificado no item 12.2 deste edital de seleção, no ato da matrícula, caso seja contemplado.

5.7. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas que não apresentarem a documentação necessária à comprovação da situação declarada, não poderão se matricular nesta condição quando convocado para matrícula.

5.8. O candidato optante pelas reservas de vagas também concorrerá às vagas da ampla concorrência.

5.9. A lista de contemplados pela reserva de vaga será obtida a partir da lista de espera da ampla concorrência de cada curso, considerando-se o tipo de vaga escolhido no ato da inscrição do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.10. Será ofertado o seguinte curso técnico subsequente presencial e vagas, indicado no quadro seguinte:

CURSO	Duração do curso em semestre	TURNO	VAGAS							ATO AUTORIZATIVO
			AC	EP/PPI/R	EP/R	EP/PPI	EP	PDC	TOTAL	
Técnico em Equipamentos Biomédicos	4	Matutino	10	4	3	4	3	1	25	Autorização de Oferta de Curso Técnico nº 592/2014 – PREN/RIFB

5.11. Conforme visto no art. 32 da Resolução nº 010-2013/CS-IFB, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso técnico no IFB.

5.12. Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento dos Campi, e de interesse desses, as quais serão preenchidas por meio das listas de espera, previstas no subitem 9.4 deste edital, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio. As novas vagas e/ou turmas serão abertas mediante ato convocatório de matrícula pela Coordenação de Acesso e Ingresso da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Brasília.

5.13. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico de cada Campus.

5.14. As aulas ocorrerão em um dos polos do campus Ceilândia, sendo confirmado o local no ato da matrícula.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

6.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.3. Os candidatos que não tiverem acesso à internet, poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizado no *Campus Ceilândia*, polo P-sul e AEC, nos dias e horários previstos no item 7.8 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. O candidato poderá se inscrever em apenas um dos cursos e em um tipo de vaga oferecidos neste edital.

7.2. A inscrição online é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada pelo site do IFB (<http://processoseletivo.ifb.edu.br>), no período compreendido entre as 8h do dia 06 de Janeiro e as 18h do dia 23 de Janeiro de 2015, considerando o horário oficial de Brasília.

7.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://processoseletivo.ifb.edu.br> e fazer o login utilizando seu CPF e senha, caso seja cadastrado. Se não for, o candidato deverá fazer seu cadastro para dar prosseguimento ao procedimento de inscrição.

7.4. Após acessar o sistema de inscrição, o candidato deverá escolher o curso/turno para o qual deseja concorrer à vaga; deverá assistir ao vídeo da palestra orientativa no qual serão exibidos códigos que deverão ser preenchidos corretamente ao término da apresentação do vídeo;

7.5. Após registrar os códigos, o candidato deverá escolher o tipo de vaga pelo qual deseja concorrer; deverá ler, assinalar o TERMO DE COMPROMISSO e responder todas as perguntas do questionário socioeconômico.

7.6. O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de seleção dos candidatos.

7.7. O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

7.8. Para a realização da inscrição, o IFB disponibilizará computador com acesso à internet, de segunda a sexta-feira, conforme tabela abaixo:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Polo	ENDEREÇO	DIAS	HORÁRIOS
P-Sul	EQNP 26/30, Bloco G, Loja 5, Avenida P3 Sul (Agência do Trabalhador)	06 de Janeiro a 23 de Janeiro de 2015 (apenas dias úteis)	09:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00
AEC	ADE Quadra 01, Conjunto A, Lote 44	06 de Janeiro a 23 de Janeiro de 2015 (apenas dias úteis)	09:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00

7.9. No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica, falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos, a Coordenação de Acesso e Ingresso poderá, por meio de comunicado, prorrogar as inscrições por até 24 horas.

7.10. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

7.11. Uma vez finalizado o procedimento de inscrição, o candidato poderá solicitar alteração de inscrição, apenas 01 (uma) vez, até as 14 h do dia 23 de Janeiro de 2015.

7.12. Para solicitar a alteração de inscrição, o candidato deverá dirigir-se à recepção do Polo P-sul ou AEC e preencher o documento de solicitação de alteração de inscrição (ANEXO I), que deverá ser devidamente assinado pelo candidato, e anexado os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade (levar o documento original para conferência);e
- b) comprovante de inscrição do curso cuja inscrição deseja cancelar ou alterar, impresso do site <http://processoseletivo.ifb.edu.br> .

7.13. É de inteira responsabilidade do candidato que solicitar a alteração de inscrição, conferir os dados da nova inscrição pelo link <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

7.14. A alteração de inscrição está condicionada ao candidato que tenha assistido à palestra orientativa (em vídeo) obrigatória, disponibilizada na página de inscrição online no link <http://processoseletivo.ifb.edu.br>,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Considerar-se-ão concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição pelo link <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.
- 8.3. Encerrado o período de inscrições, aquelas que estiverem com status “INCOMPLETA” não participarão do sorteio.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A seleção será realizada por meio de sorteio eletrônico.
- 9.2 O sorteio ocorrerá no polo P-Sul, no dia e horário especificados abaixo:

Polo	Endereço	Dia	Horário
P-sul	EQNP 26/30, Bloco G, Loja 5, Avenida P3 Sul (Agência do Trabalhador)	27/01/2015	10:00

- 9.3. No dia do sorteio, estarão disponíveis na recepção de cada Campus as listas com o nome, CPF e tipo de vaga dos candidatos que tiveram a inscrição confirmada – status “COMPLETA” no processo seletivo deste edital.
- 9.4. Todos os candidatos que tiveram a inscrição confirmada serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização de matrícula no primeiro semestre de 2015. Com isso, fica estabelecida a lista de espera com o nome dos candidatos que poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras das chamadas para matrícula previstas no item 11 deste edital.
- 9.5. Não é obrigatória a presença no sorteio, mas os candidatos que dele participarem assinarão lista de presença na recepção do Campus que tiver concorrendo à vaga. Recomenda-se chegar com pelo menos 30 minutos de antecedência no local do sorteio.
- 9.6. O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFB.
- 9.7. Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio no Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.8. Será retirado do local da realização do sorteio o candidato, acompanhante ou representante de candidato que:

I. Faltar com o respeito à equipe de Seleção ou com quaisquer envolvidos no processo seletivo, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e/ou

II. Desrespeitar as regras do local de sorteio.

9.9. Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá sorteio. Nesse caso, o candidato deverá matricular-se de acordo com as demais regras deste edital.

9.10. O Resultado Preliminar do sorteio eletrônico será publicado na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) e na recepção do Campus onde a vaga está sendo ofertada na data provável de 29 de Janeiro de 2015, a partir das 18h.

9.11. É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do Resultado Final do sorteio pelo site do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>), publicado na data provável de 27 de Fevereiro de 2015, a partir das 18h, e na recepção do Campus onde as vagas estão sendo oferecidas.

9.12. Estará a cargo do IFB cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

9.13. Não caberá recurso contra o sistema de sorteio.

10. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

10.1. A avaliação socioeconômica SERÁ OBRIGATÓRIA APENAS PARA OS CANDIDATOS que optarem pelas reservas de vagas para estudantes ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

10.2. Todos os candidatos contemplados dentro do número de vagas e da lista de espera, optantes da reserva referida no item 10.1, serão convocados, EM CHAMADA ÚNICA, para entregarem, presencialmente, formulário devidamente preenchido (ANEXO II) e a documentação comprobatória (ANEXO III), especificada nos itens 10.5 e 10.6, na recepção do Polo P-sul ou AEC, nos dias 30 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2015, apenas nos dias úteis.

10.3. A entrega da documentação, de que trata o item 10.2, poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.4. A avaliação socioeconômica será feita por Comissão instituída pelo Diretor-geral do Campus.

10.5. Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita deverão apresentar:

- a) Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar; e
- b) Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) de todos os membros do grupo familiar.

10.6. Além dos documentos descritos no item 10.5, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal (para todas as pessoas que compõem o grupo familiar, exceto para candidatos com até 15 anos):

I – PARA CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR COM ATÉ 15 ANOS DE IDADE:

- a) Registro de nascimento ou RG.

II – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- e) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

III – PARA ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- e) CTPS registrada e atualizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

IV – PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V – PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

VI – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; e
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

10.7. A Comissão responsável pela avaliação socioeconômica poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

10.8. Estão excluídos do cálculo para aferição da renda:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.9. O resultado preliminar da avaliação socioeconômica será divulgado no site do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável de 13 de Fevereiro de 2015, a partir das 18h.

10.10. O candidato poderá interpor recursos contra o resultado preliminar utilizando o formulário do ANEXO IV deste edital.

10.11. A interposição de recursos acontecerá, apenas presencialmente, na recepção do Polo P-sul ou AEC, nas datas prováveis de 19 e 20 de Fevereiro de 2015, a partir das 18h .

10.12. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasam o recurso).

10.13. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

10.14. Não serão aceitas documentações para avaliação socioeconômica bem como a interposição de recursos entregues via postal, fax e/ou correio eletrônico.

10.15. Após a entrega dos documentos para avaliação socioeconômica, não será permitido complementação.

10.16. A homologação do resultado final da avaliação socioeconômica será disponibilizada na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) e na recepção do Polo P-sul e da AEC a partir das 18h da data provável de 25 de Fevereiro de 2015.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.17. Os candidatos de que trata o item 10.1 deste edital, só poderão se matricular caso haja comprovação da renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) atestada pela Comissão do Campus; e, cumulativamente, apresentar, no ato da matrícula, os documentos exigidos nos itens 12.1 e 12.2 deste edital.

10.18. A apresentação da documentação para Avaliação Socioeconômica bem como a comprovação de renda atestada pela Comissão do Campus, por si sós, não representam direito à vaga, fazendo-se necessário para a ocupação da vaga, que os candidatos sejam convocados para matrícula e atendam os documentos exigidos no item 11 deste edital.

10.19. O candidato que não tiver sua renda comprovada e/ou não entregar a documentação para avaliação socioeconômica na data de convocação única, conforme prevê item 10.2 deste edital, perderá o direito à reserva de vaga escolhida, concorrendo apenas pelas vagas da ampla concorrência.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2015, mediante solicitação do *campus*, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio eletrônico e o limite de vagas por curso, visto no item 5.10.

11.2. As matrículas dos selecionados no sorteio, dentro do número de vagas (para 1ª chamada), serão realizadas no polo do P-sul nas datas prováveis de 04 a 06 de Março de 2015, nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.

11.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, o IFB poderá realizar novas chamadas a partir do dia 09 de Março de 2015, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio.

11.4. Caso os procedimentos adotados nos itens 11.2 e 11.3 deste edital não preencham todas as vagas, e não havendo mais lista de espera, estas serão disponibilizadas à comunidade, se necessário, em data oportuna, obedecendo-se o seguinte:

- a) as vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos;
- b) os candidatos deverão comparecer no Registro Acadêmico do Campus, onde o curso está sendo ofertado, portando a documentação necessária para realização da matrícula no curso – conforme item 12.1 deste edital;
- c) o candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.5. Os candidatos convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

11.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

11.7. Conforme item 5.11, caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro Curso Técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso em que estava matriculado.

11.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas, serão ofertadas pela ordem:

a) aos estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas;

b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas; e

c) restando vagas, aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas.

II – as vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas serão ofertadas, seguirá pela ordem:

a) aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas;

b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas; e

c) restando vagas, aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

III – as vagas reservadas aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas, serão ofertadas pela ordem:

- a) aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas;
- b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas; e
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas.

IV – as vagas reservadas para os estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas, serão ofertadas pela ordem:

- a) aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas;
- b) restando vagas, aos estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas; e
- c) restando vagas, aos estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas.

11.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto visto nos incisos I ao IV do item 11.8 serão ofertadas à ampla concorrência.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

12.1. Para a efetivação da matrícula, todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

II. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);

III. Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;

IV. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;

V. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;

VI. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho; e

VII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento).

12.2. A matrícula pelas reservas de vagas exigirá também a apresentação dos seguintes documentos (original e cópia):

a) Para os contemplados nas reservas de vagas para candidatos que cursaram o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública: histórico escolar ou declaração escolar que comprove que tenha cursado o ensino fundamental e médio integralmente em escola pública, ou certificado de conclusão do ensino fundamental e médio com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

b) Para os contemplados pela reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PCD): deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

c) Para os contemplados pela reserva de vagas para estudantes com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita: ter a renda atestada na avaliação socioeconômica do item 10 deste edital;

d) Para os contemplados pela reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas: declaração de próprio punho.

12.3. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.4. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

12.5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

12.6. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos dentro do prazo da convocação para matrícula, perderá o direito à vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O endereço e os telefones do *Campus Ceilândia* são os informados a seguir:

Polo	Telefone
P-Sul	Fixo: (61) 3255-3829 Celular: (61) 9388-0323
AEC	Fixo: (61) 3377-2520

13.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos telefones do *Campus*, especificados no quadro acima.

13.3. É responsabilidade dos candidatos atender a quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pelo IFB.

13.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos o site <https://www.ifb.edu.br/estude-noifb/selecoes-em-andamento>.

13.5. A Coordenação de Acesso e Ingresso da Pró-Reitoria de Ensino do IFB, a Pró-Reitoria de Ensino e as Diretorias Gerais dos Campi terão a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.

13.6. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Brasília – IFB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Original Assinado

TARCÍSIO ARAÚJO KHUN RIBEIRO

Diretor-Geral do *Campus Ceilândia*

Portaria nº48, de 16/01/2014

Publicada no DOU de 17/01/2014



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE PRESENCIAL DE 2015/1 – IFB

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	SEXO: () M () F
CPF:	RG:
TELEFONE: ()	E-MAIL:

2. DADOS DA INSCRIÇÃO A SER CANCELADA/ALTERADA	
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM:	
CAMPUS:	TURNO:
TIPO DE VAGA:	

3. ALTERAÇÃO SOLICITADA (INFORMAÇÃO CORRETA)	
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM:	
CAMPUS:	TURNO:
TIPO DE VAGA:	

Documentos anexados: () cópia do RG/documento de identificação e () comprovante de inscrição do curso a ser cancelado/alterado.

() Eu candidato/solicitante, confirmo que assisti à palestra orientativa obrigatória (em vídeo) do *Campus* em que desejo fazer o curso, conforme indicado no item 3 deste anexo e o **item 8** deste edital de seleção.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

Servidor do IFB responsável pelo recebimento
(colocar o nome e o nº da matrícula do servidor)

Assinatura do candidato ou do representante

(Entregar ao Candidato/Solicitante)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo para o Curso Técnico Subsequente Presencial – 2015/1 – IFB

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	CPF:

2. ALTERAÇÃO SOLICITADA (INFORMAÇÃO CORRETA)	
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM:	
CAMPUS:	TURNO:
TIPO DE VAGA:	

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

Servidor do IFB responsável pelo recebimento
(colocar o nome e o nº da matrícula do servidor)

Assinatura do candidato ou do representante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

FORMULÁRIO – COMPOSIÇÃO FAMILIAR – Processo Seletivo para o Curso Técnico Subsequente Presencial – 2015/1 – IFB

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:	SEXO: () M () F		
CPF:	DATA DE NASCIMENTO: / /		
ENDEREÇO			Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	ZONA: () URBANA () RURAL		
CURSO PRETENDIDO:	CAMPUS:		
TELEFONE FIXO/CELULAR: ()			
E-MAIL:			

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Você, candidato, e todas as pessoas que residem sob o mesmo teto, ligadas por laços sanguíneos ou afetivos)

Nº	NOME	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO	RENDA BRUTA R\$
1		Candidato(a)			
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
TOTAL DA RENDA FAMILIAR					

*Observação: anexar documentação comprobatória, conforme especificado no item 10 deste edital de seleção.

Importante: a declaração falsa é crime previsto no Código Penal Brasileiro em seu Art. 299, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A inveracidade das informações prestadas, quando constatado a qualquer tempo, implicará na perda da vaga por ventura concedida.

O preenchimento do formulário de composição familiar e a **comprovação das informações sobre a renda familiar é de minha inteira responsabilidade**. Declaro, portanto, conhecer o edital de seleção e concordo com os termos do mesmo, sendo verdadeiras as informações aqui prestadas. Autorizo a utilização dos dados para estudos e pesquisas em ações do IFB.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato ou Representante Legal

PARA USO DA COMISSÃO:

Situação da Renda: () COMPROVADA () NÃO COMPROVADA.

Motivo: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – Processo Seletivo para o Curso Técnico Subsequente Presencial – 2015/1 – IFB (Preencher um formulário para cada membro da família)

Nome do candidato:	CPF do candidato:
Nome do membro da família:	CPF ou RG do membro da família:
Campus pretendido pelo candidato:	Turno do curso pretendido pelo candidato:
Curso pretendido pelo candidato:	
Total de documentos protocolados para este membro da família: _____.	

I – DOCUMENTOS GERAIS OBRIGATÓRIOS:

- Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar; e
 Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte).

II – PARA CANDIDATO OU MEMBRO FAMILIAR COM ATÉ 15 ANOS DE IDADE:

- Registro de nascimento ou RG.

III – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques;
 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV – PARA ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e CTPS registrada e atualizada.

V – PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
 Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

VI – PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

VII – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; e
 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

VIII OUTRO(S) DOCUMENTO(S): _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Processo Seletivo para o Curso Técnico
Subsequente Presencial – 2015/1 – IFB

Orientação: O candidato deve levar o formulário já preenchido.

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso pretendido:
<i>Campus</i> pretendido:	Turno do curso pretendido:
Tipo de vaga pretendido:	

Use folha separada para cada tipo de recurso.

Recurso referente ao resultado preliminar da Avaliação Socioeconômica
Fundamentação do Recurso (explicitar o que está sendo questionado/pedido):

Servidor do IFB responsável pelo recebimento
(colocar o nome e o nº da matrícula do servidor)

Assinatura do candidato ou do representante